



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O NASF I PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - Pr, o edital de licitação acima citado, contendo 33 (trinta e três) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 09 de junho de 2.017, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

**OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com). A não remessa desse recibo exige a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2017

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Andirá Estado do Paraná, em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, da Lei Federal nº 8.080/90 e suas posteriores alterações, da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2018, bem como demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização da **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** para **Contratação de empresa para Implantação, Coordenação e Contratação de Profissionais para o NASF I para o município de Andirá**, de acordo com especificações técnicas do edital, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1.2.** Protocolo e entrega dos envelopes até as 08h:30m do dia 09/06/2017. A data de abertura da licitação será às 09h:00m horas do dia 09/06/2017 na Prefeitura Municipal de Andirá, situada a Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Andirá – PR na sala de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações integrada por membros indicados pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, por meio da Portaria nº 10.700/2017, receberá as propostas (envelopes nº 1, 2 e 3) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das 09h:00m horas, do mesmo dia, no mesmo local.

**1.3.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito e protocolado por representante legal da empresa no Departamento de Protocolo.

**1.4.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

**1.5.** Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

**1.5.1** As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

**1.5.2.** Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

**1.5.3.** Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

**1.6.** O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente seleção pública tem por objeto o **Contratação de empresa para Implantação, Coordenação e Contratação de Profissionais para o NASF I para o município de Andirá** especificados no Termo de Referência – Anexo I, para o período de 1 (um) ano.

2.2. As empresas, interessadas em participar do certame, deverão atentar-se para todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no presente Edital, bem como quanto aos serviços a serem executados e seus respectivos valores a serem pagos conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2018, e demais condições e obrigações contratuais especificadas no presente Edital e seus Anexos.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente edital as pessoas jurídicas da área de saúde que disponham de profissionais das áreas respectivas e que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos os requisitos de habilitação exigidos no **item 7** do presente Edital.

3.2. A participação dos interessados no presente edital pressupõe que a proponente tomou conhecimento de todas as condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital e seus anexos, para fins de posterior contratação e da perfeita execução dos serviços por parte da Contratada.

3.3. Não poderão inscrever-se no presente Credenciamento:

- a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.
- e) A participação na presente Tomada de Preços importa na total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Comp. n.º123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo XX deste edital

## 4 – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão protocolar o envelope, contendo as documentações relacionadas neste Edital, no horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Os envelopes contendo as devidas documentações deverão estar lacrados e com as seguintes indicações no verso do envelope:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º TP - 003/2017.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º \_\_\_: (01 para documentação e 02 para proposta técnica e 03 para proposta comercial).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital;
- II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital;
- III - Envelope n.º 03 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

**4.2.** Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

**4.3.** Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no departamento de licitações do Município de Andirá, ou junto ao Departamento de Licitações, situada a Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Andirá – PR na sala de Gerência de Licitações, pelo fone/fax (43) 3538 – 8100 ou pelo e-mail: licitacao.pmandira@gmail.com.

## **5 – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.1.** O valor dos serviços a serem contratados é o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2018, anexo do presente edital.

**5.2.** É vedada à Contratada a cobrança de sobretaxas dos pacientes, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no presente Edital e na Lei Federal 8.666/93.

**5.3.** O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de R\$ 27.100,00 (Vinte sete mil, cem reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 325.200,00 (Trezentos e vinte cinco mil, duzentos reais), conforme valores presentes no Anexo I – Termo de Referência.

**5.4.** O prazo de execução dos serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato.

**5.5.** A rubrica orçamentária deste procedimento, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Setor de Finanças

**06.002.10.301.0013.2050 (713) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1495**

**06.002.10.301.0013.2050 (714) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 3000**

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A abertura dos envelopes de nºs 01, 02 e 03 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

**6.3.** A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01, 02 e 03, quando será verificado o cumprimento da exigência do **item 4** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os envelopes 01, 02 e 03 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

## **7 – DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO – 1ª FASE**

**7.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou membro da Comissão de Licitação do município de Andirá, Estado do Paraná, publicação em órgão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

imprensa oficial ou cópia simples desde que acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor do Município.

**7.3.** A autenticação de documentos só será feita mediante apresentação das vias originais; a não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e, conseqüentemente, impedirá o credenciamento da empresa.

#### **7.4. São exigidos quanto à habilitação jurídica:**

**a)** Certificado de Cadastro desta Prefeitura Municipal de Andirá, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93, e conforme edital CRC – Certificado de Registro Cadastral nº 001/2017 do município de Andirá - PR;

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto do presente Edital, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, e no caso de MEI – Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.4.1. Quanto a estas exigências, observa-se que:**

**a)** a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

**b)** é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas da documentação de habilitação jurídica apresentadas;

**c)** a apresentação de documentação de habilitação jurídica que não guarde compatibilidade, em relação ao seu objeto, com o objeto do presente Edital, ocasionará a inabilitação do licitante.

#### **7.5. São exigidos quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6. São exigidos quanto à qualificação econômica financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.7. São exigidos acerca do responsável qualificação técnica:**

a) Cópia da cédula de identidade e do CPF dos profissionais a serem contratados;

b) Cópia do Diploma do Curso Superior reconhecido pelo MEC e certificado de especialização, se houver, na forma da lei;

c) Prova de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional da área de saúde respectiva;

**7.8. A proponente deverá apresentar ainda, juntamente com as documentações acima exigidas, as seguintes declarações:**

a) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme **anexo III**;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos, conforme **Anexo V**;

d) Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital conforme **Anexo VI**;

e) Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

f) Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa e, o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital se for o caso.

**7.9.** Serão aceitas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

**7.10.** As certidões retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentadas em seu original, não sendo aceito fotocópias, podendo a Comissão, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

**7.11. Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja exposto o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que forem emitidas no período de até 90 (noventa) dias anterior a data do protocolo do envelope contendo as documentações para o credenciamento.**

**7.12.** Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

**7.13.** Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

**7.14.** Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.15.** Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarado inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**7.16.** Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes inabilitados lhe serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE

**8.1.** Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “**Proposta Técnica**”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.2.** Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados no item **SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS do ANEXO I – Termo de Referência**.

**8.3.** Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

**8.4.** Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL**, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

**8.5.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “fax” e e-mail, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

**8.6.** O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **20 (vinte dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

## 9 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1.** Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.2.** Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no **Anexo II**, admitindo-se uma margem de variação, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

mais ou para menos em até 60% (sessenta por cento), ou com valores superiores ao máximo previsto pelo Município.

Além disto, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 60% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.

**9.3.** Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

**9.4.** Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via “fax” e e-mail.

**9.5.** Ao apresentar a “Proposta Comercial” - **Anexo II**, o proponente concorda expressamente que no preço dos serviços previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2018, estão inclusos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços credenciados, bem como todos os custos e riscos de transporte, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços contratados ainda que não especificadas no presente Edital e seus anexos; a Administração Municipal de Andirá não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados pela proponente sobre os preços dos serviços contratados.

## 10 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

**10.1.** Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

**10.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.4.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

**10.5.** A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

**10.6.** É assegurado aos interessados inabilitados o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal de Andirá.

**10.7.** As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes, **do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital**

## 11 – DA CLASSIFICAÇÃO DO VENCEDOR E DOS CRITÉRIOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela proponente quanto à execução dos serviços credenciados, será firmado o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes (Minuta do Contrato - **Anexo XII**), mediante Contrato Administrativo, desde que a proponente esteja em dia com as documentações fiscais e atenda aos requisitos exigidos para contratação, especificados a seguir:

**11.2.** Quando da convocação para contratação, a empresa deverá entregar no Departamento Municipal de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não contratação, os documentos relacionados nas alíneas a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- a) Relação dos profissionais disponíveis para a execução dos serviços credenciados pela proponente, conforme **Anexo X**;
- b) Cópia autenticada da carteira de registro no respectivo Conselho Regional da Área de Saúde de cada profissional indicado no **Anexo X**.
- c) Comprovação de vínculo entre os profissionais indicados no **Anexo X** e a proponente, mediante apresentação de cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e ficha de registro, e Contrato de Prestação de Serviço para profissionais da área da Medicina;

**11.3.** A não apresentação, por parte da proponente convocada para contratação, dos documentos relacionados nas alíneas do subitem anterior decairá do direito à contratação do da proponente, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

**11.4.** Todos os profissionais indicados pela proponente devem atender as condições de contratação e possuir disponibilidade de horário.

**11.5.** Os profissionais indicados pela empresa no ato da convocação para contratação poderão ser substituídos a qualquer tempo através de solicitação via ofício da Contratada à Secretária Municipal de Saúde, acompanhado da correspondente documentação do novo profissional (cópia autenticada da carteira de registro no respectivo Conselho Regional da Área de Saúde e comprovação de vínculo), que analisará a viabilidade de aceitar ou não o profissional indicado de acordo com o interesse da Administração Municipal.

**11.6.** A alteração e/ou exclusão de profissionais não implicará na rescisão do contrato da empresa, exceto nos casos de culpa, dolo ou má-fé por parte da Contratada ou de seus empregados em relação à deficiente prestação dos serviços.

**11.7.** É facultado à Administração Municipal o direito de recusa de qualquer profissional indicado pela proponente, tanto no ato da contratação quanto durante a execução dos serviços, se ficar demonstrado que o profissional indicado não possui capacitação e qualificações para a execução dos serviços contratados ou cause qualquer tipo de problemas para a Administração;

**11.8.** A convocação para assinatura do respectivo Contrato poderá ser realizada pelo setor competente da Administração Municipal, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, dispensada a necessidade de comprovação de recebimento pela convocada.

**11.9.** O convocado deverá assinar o referido Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**11.10.** Se dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o convocado não assinar o contrato, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.12.** É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo e condições estabelecidos no presente Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, àquele que der causa à revogação.

**11.13.** Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura do respectivo Contrato.

**11.14.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Contratado desatendeu as condições e critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.15.** É assegurado aos Contratados descredenciados o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal de Andirá.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

12.1. O pagamento pelos serviços contratados será individualizado pela natureza da prestação, em conformidade com os valores fixados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2017, e será realizado mensalmente mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, referente o mês de competência, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e FGTS expedidas pela Contratada, todas em plena vigência, devidamente atestada pela administração.

12.2. A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento através de transferência bancária, até em 30 dias, após a entrega da Documentação Fiscal, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante, ficando ela autorizada a reter o ISS devido pela Contratante, conforme dispõe a legislação tributária local.

12.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

12.4. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o devido pagamento, dos serviços executados no mês de competência, aos profissionais indicados pela Contratada e que executaram os serviços.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar, por escrito, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.

13.2 – Decorrido o prazo recursal, sem a manifestação ou interposição de recursos por qualquer dos licitantes, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor.

13.3 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao presidente da comissão, com a indicação do número da Tomada de Preços e do processo administrativo.

13.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

## 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A eventual impugnação ao presente Edital de Credenciamento deverá ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná. Não serão recebidos pedidos enviados via Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou fac-símile (fax).

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**16.2** - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**16.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Andirá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4** - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

**16.5** - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

**16.6** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Andirá, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a prefeitura municipal de Andirá do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

**16.7** – O presente objeto contratual poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneceram as mesmas do presente objeto.

**16.8** – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas complementares, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais normatizações concernentes ao objeto licitado.

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 17 – DOS ANEXOS:

**17.1.** Os anexos abaixo relacionados integram o presente instrumento e não serão aceitos documentos que não estejam em conformidade com os mesmos.

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- e) **Anexo V** - modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e seus Anexos;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Fato Superveniente;
- g) **Anexo VII** – Declaração de empresa de pequeno porte / microempresa;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- i) **Anexo IX** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- j) **Anexo X** - modelo de Relação dos Profissionais da Empresa;
- k) **Anexo XI** – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente a 2016-2018;
- l) **Anexo XII** – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- l) **Anexo XII** - Minuta do Contrato Administrativo.

Andirá, 03 de maio de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## Anexo I – Termo de Referência

### OBETO

Contratação de empresa para Implantação, Coordenação e Contratação de Profissionais para o NASF I para o município de Andirá, de acordo com especificações técnicas do edital.

### JUSTIFICATIVAS

O NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) tem o papel de integrar profissionais de diferentes áreas de conhecimento e os profissionais que atuam junto as equipes da Saúde da Família, compartilhando e apoiando as práticas em saúde, levando algumas diretrizes relativas à Atenção Primária s Saúde, tais como, Ação Interdisciplinar e Intersetorial, Educação Permanente em Saúde dos profissionais e população, desenvolvimento da noção de território, Integralidade, Participação Social, Educação Popular e Promoção da Saúde e Humanização.

Devido ao município de Andirá já ter sido contemplado pelo Ministério da Saúde, com a possibilidade de implantação do NASF modalidade 1, conforme Portaria GM 161 de 29 de Janeiro de 2014 e com a possibilidade de aprimoramento da Rede de Atenção Primária a Saúde do município, é de grande importância a Implementação do mesmo, pois cada vez mais a saúde da população está nas mãos de profissionais que componham uma equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades do município, atuando na promoção e prevenção a saúde da população.

### OBETIVOS

Realizar a implantação do NASF, através da composição da equipe designada pela Secretária Municipal de Saúde, assim como realizar atividades de acordo com as Diretrizes preconizadas pelo NASF, assim como os princípios básicos do SUS, para que possam levar a população um atendimento especializado de uma equipe multidisciplinar e com qualidade.

### EQUIPE MÍNIMA

Assistente Social (20 horas/semanais), Educador Físico (40 horas/semanais), Fisioterapeuta (30 horas/semanais) Médico Pediatra (20 horas/semanais), Nutricionista (40 horas/semanais), Psicólogo (40 horas/semanais).

### PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Prazo de Contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

### VALORES

Para execução do objeto o Valor Máximo será de **R\$ 27.100,00 (Vinte sete mil, cem reais) por mês, sendo um valor total de R\$ 325.200,00 (Trezentos e vinte cinco mil, duzentos reais) por um período de 12 (doze) meses.**

### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada e os profissionais por ela indicados para a execução dos serviços se obrigam, de acordo com as responsabilidades e competências de cada um, durante todo o período de vigência do respectivo contrato, a:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes do vínculo empregatício com os profissionais indicados para a prestação dos serviços, bem como pelo devido pagamento aos profissionais que executaram os serviços nos meses de competência, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante ou para o Ministério da Saúde;
- b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do Contratante;
- c) Manter, durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no referido Edital de Credenciamento;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços contratos, diretamente por seu preposto e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

**e)** Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua Diretoria ou Estatuto, enviando cópia da documentação de alteração, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de registro da alteração;

**f)** Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com equipamentos, aparelhos ou outros relacionados à execução dos serviços, para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

**g)** Responsabilizar-se por qualquer cobrança feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

**h)** Responsabilizar-se, exclusivamente, em relação a eventuais erros praticados pelos profissionais prestadores dos serviços contratados;

**i)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, bem como as normas técnicas, diretrizes e protocolos de atendimento, preconizados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

**j)** Participar de reuniões quando convocados;

**k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

**l)** Manter atualizado os sistemas informatizados de saúde implantados na Secretaria Municipal de Saúde ou que venham a ser implantados;

**m)** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

**n)** Atender prontamente todos os pacientes de forma ética e resolutive, com dignidade, respeito e observância aos padrões estabelecidos pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização dos serviços de saúde, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes, mantendo sempre a boa qualidade e humanização na execução dos serviços, com responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

**o)** Justificar ao paciente ou seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer procedimento;

**p)** Cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto aos horários de atendimento determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Empresa e/ou Secretaria Municipal de Saúde,

**q)** Emitir relatórios sobre assuntos de sua competência;

**r)** Atender a todas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria referente ao ano de 2016-2018, parte integrante do edital de licitação **003/2017**

**s)** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, relatório dos serviços prestados indicando os profissionais que executaram os serviços no respectivo período.

**t)** O pagamento só será liberado quando a CONTRATADA apresentar todos os documentos necessários que comprovem o adimplemento de suas obrigações perante seus funcionários contratados, quais sejam:

- Cópias dos holerites que comprovem os valores referentes aos salários e seus respectivos adicionais, impostos e taxas cobradas;
- Cartões pontos dos funcionários;
- As respectivas guias de recolhimentos do INSS e FGTS, devidamente pagas pela CONTRATADA.

**u)** As eventuais horas extras deverão ser devidamente justificadas pelo(a) servidor(a) responsável pela fiscalização dos serviços, esclarecendo os motivos que ensejaram a execução das horas extras pelos profissionais da CONTRATADA.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das demais disposições contidas no respectivo Contrato de Prestação de Serviços, durante todo o período de vigência do respectivo contrato:

**a)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;

**c)** Oferecer condições de trabalho como: disponibilidade de equipamentos, materiais e medicamentos necessários para a execução dos serviços contratados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

d) Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas no presente Edital/Contrato.

e) Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Contratante manterá disponível, aos usuários do SUS, indicação dos serviços de ouvidoria do SUS.

## RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

O servidor responsável por esta solicitação e gestão do contrato é o servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado a Secretaria Municipal de Saúde informar nome de servidor, para fiscalizar o contrato e a presente prestação de serviços a serem contratados.

## SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

O envelope de nº 02, correspondente a **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá conter os documentos abaixo relacionados.

Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da empresa, e abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

a) **Atestado de Capacidade Técnica – 40 Pontos**

O Atestado de Capacidade Técnica, poderá ser emitido por Órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal, em nome do responsável pela execução do projeto, ou em nome da empresa participante de acordo com o objeto do edital, acompanhado de cópia autenticada do respectivo instrumento jurídico comprobatório da prestação de serviços.

Critério	Pontuação
<b>3 ou mais Atestado de Capacidade Técnica</b>	40 pontos
<b>1 a 2 Atestado de Capacidade Técnica</b>	20 pontos
<b>0 Atestado de Capacidade Técnica</b>	0 pontos

b) **Plano de Trabalho – 50 pontos**

Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo deste edital; acompanhado dos seus preços individualizados e total, considerado o tempo previsto de 12 meses para execução do objeto. Os textos deverão ser escritos e contidos em no máximo 10 (dez) páginas. Para efeito de apresentação de mapas, fotos, gráficos, tabelas e esquemas julgados necessários, será permitido o acréscimo de mais 5 (cinco) páginas. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração, por parte da Comissão, para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá conter:

1. Descrição de metodologias a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades, Cronogramas de Execução e Resultados Esperados – 20 pontos;
2. Apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente – 20 pontos;
3. Apresentar metas e indicadores de desempenhos para acompanhamento do projeto – 10 pontos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem

- Não atingirem 30 pontos;
- Não atenderem às exigências do edital;
- Que tenham uma estimativa de despesas para o custeio e para metas previstas, com valores inexequíveis.

## c) Visita Técnica nas Unidades de Saúde sob Natureza Jurídica – Administração Pública – 10 pontos

A visita técnica é um quesito de pontuação, devido a necessidade de que o licitante conheça as estruturas municipais de saúde, a fim de verificar os serviços ofertado aos pacientes, e com isso o Plano de Trabalho seja feito de acordo com as características reais do município.

O Atestado de Visita Técnica, deverá ser assinado pelo Gestor Municipal de Saúde, assim como um profissional de cada unidade de saúde elencada no Anexo VIII. Para isto, deverá ser agendada a Visita Técnica com um profissional da Secretária Municipal de Saúde, para que possa ser gerado o Atestado de Visita Técnica, contendo os dados empresariais e do responsável pela visita.

## PROPOSTA DE PREÇOS – 100 PONTOS

Após o exame das Propostas Técnicas, a Comissão atribuirá a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma:

Proposta de menor preço	100 pontos
Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço	100 pontos
Propostas com preços até 20% (vinte por cento) superiores ao menor preço	90 pontos
Propostas com preços até 30% (trinta por cento) superiores ao menor preço	80 pontos
Propostas com preços até 40% (quarenta por cento) superiores ao menor preço	70 pontos
Propostas com preços até 50% (cinquenta por cento) superiores ao menor preço	60 pontos
Propostas com preços até 60% (sessenta por cento) superiores ao menor preço	40 pontos
Propostas com preços acima 70% (setenta por cento) superiores ao menor preço	Zero Pontos

## JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times TPT) + (0,3 \times NP)$$

Onde: **NF** = Nota Final

**TPT** = Total de Pontos da Proposta Técnica, após apuração e somatória da pontuação julgada pela comissão de seleção, compreendendo os itens I e, II.

**NP** = Nota da Proposta de Preço

Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, por serviço contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

Em caso de empate será, o desempate se dará por meio de sorteio.

Considera-se vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação NF segundo os critérios definidos neste edital de chamamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO II TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### OBETO

Contratação de empresa para Implantação, Coordenação e Contratação de Profissionais para o NASF I para o município de Andirá, de acordo com especificações técnicas do edital.

### JUSTIFICATIVAS

O NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) tem o papel de integrar profissionais de diferentes áreas de conhecimento e os profissionais que atuam junto as equipes da Saúde da Família, compartilhando e apoiando as práticas em saúde, levando algumas diretrizes relativas à Atenção Primária s Saúde, tais como, Ação Interdisciplinar e Intersetorial, Educação Permanente em Saúde dos profissionais e população, desenvolvimento da noção de território, Integralidade, Participação Social, Educação Popular e Promoção da Saúde e Humanização.

Devido ao município de Andirá já ter sido contemplado pelo Ministério da Saúde, com a possibilidade de implantação do NASF modalidade 1, conforme Portaria GM 161 de 29 de Janeiro de 2014 e com a possibilidade de aprimoramento da Rede de Atenção Primária a Saúde do município, é de grande importância a Implementação do mesmo, pois cada vez mais a saúde da população está nas mãos de profissionais que componham uma equipe multidisciplinar de acordo com as necessidades do município, atuando na promoção e prevenção a saúde da população.

### OBETIVOS

Realizar a implantação do NASF, através da composição da equipe designada pela Secretária Municipal de Saúde, assim como realizar atividades de acordo com as Diretrizes preconizadas pelo NASF, assim como os princípios básicos do SUS, para que possam levar a população um atendimento especializado de uma equipe multidisciplinar e com qualidade.

### EQUIPE MÍNIMA

Assistente Social (20 horas/semanais), Educador Físico (40 horas/semanais), Fisioterapeuta (30 horas/semanais) Médico Pediatra (20 horas/semanais), Nutricionista (40 horas/semanais), Psicólogo (40 horas/semanais).

### PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Prazo de Contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

### DADOS DA PROPONENTE

CNPJ: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDERÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BANCO / AGÊNCIA / CONTA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL DE CONTATO: \_\_\_\_\_

### VALORES

O Valor mensal proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), somando um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para um período de 12 meses.

- A proponente deve apresentar valores para a realização completa do objeto;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato, como os encargos e impostos devidos na execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

- Em relação aos prestadores de serviços, deverá ser observado pela contratação as regras da CLT e respectivas Convenções Coletivas de Trabalho, no qual abrangem área de atuação e cargas horárias e valores salariais. Somente o Profissional de Medicina poderá ser contratado via Pessoa Jurídica caso seja necessário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone), abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente no Credenciamento acima referido, instaurado por essa Prefeitura, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não sofreu qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone), abaixo firmada, declara ter pleno conhecimento do Edital e seus anexos da Tomada de Preços nº 003/2017 em seu inteiro teor.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”**

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 003/2017, junto ao Município de....., que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**  
**DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ Nº ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA A SER EMITIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente, eu Sr. \_\_\_\_\_, (dados pessoais), Secretário(a) de Saúde do Município de Andirá – PR, atesto para os devidos fins que, a Empresa \_\_\_\_\_, (qualificação empresarial), através do Sr(a) \_\_\_\_\_ (qualificação pessoal do responsável pela visita), realizou visitas nas Unidades de Saúde do município, conforme datas e atestados pelos Servidores Municipais abaixo.

CNES	Unidade	Data Visita	Responsável
3952207	CAPS I		
2576287	CENTRO DE SAUDE DR. ANGELO PAPA		
7118309	CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA		
5466164	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE		
6516874	SMS DE ANDIRA		
3016609	UBS BAIRRO TIMBURI		
2577178	UBS DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		
6815634	UBS SANTA HELENA		
2576597	UBS VILA AMERICANA		
2576589	UBS VILA INDUSTRIAL		
2576600	UBS VILA SANTA INES		

(local e data)

Assinatura

Nome do Secretário Municipal de Saúde

**(em papel timbrado/personalizado do MUNICIPIO)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaração deve ser feita em papel timbrado do Órgão Público da esfera Federal, Estadual ou Municipal, contendo a identificação do responsável pelo Atestado, identificação número do certame e descrição do objeto deste edital.

O Atestado deverá ser entregue juntamente com a cópia autenticada do Instrumento Contratual que garantam que o serviço de fato foi prestado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO X  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

Em atendimento aos requisitos de contratação expressos no referido edital, a empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone), abaixo firmada, convocada no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ para efetuar a contratação dos serviços do objeto do edital, vem através desta, informar os dados dos profissionais disponíveis para execução dos serviços a serem contratados, nos termos do Edital de Tomada de Preço 003/2017 e seus anexos, conforme quadro abaixo:

<b>Nome completo do profissional:</b> <b>Número do registro no conselho de classe:</b> <b>Especialidade:</b> <b>Endereço e telefone do profissional:</b>
---

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante  
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**\*A convenção Coletiva estará disponível em arquivo PDF, a ser enviado juntamente com o presente instrumento convocatório às pessoas jurídicas interessadas na execução dos serviços objeto do edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

**ANEXO XII  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
“TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”**

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ \_\_\_\_\_ – PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º \_003/2017 – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2013, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(local e data)

Assinatura  
Nome do licitante ou representante legal

**(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\* -43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

**CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – FORMA PRESENCIAL**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ (nome)

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ (qualificação)

### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

I - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Implantação, Coordenação e Contratação de Profissionais para o NASF I para o município de Andirá**, conforme solicitação do da Secretaria Municipal de Andirá.

II - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições da Tomada de Preços nº. 003/2017 e Anexo I – Termo de Referência.

### CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

I-Que os serviços deverão ser prestados independentemente de horário, em conformidade com o termo de referência/planilha de preço máximo e modelo de proposta de preço, observados todos os prazos, especificações e condições estabelecidas neste edital.

II- O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

III- Quando comprovada uma dessas hipóteses acima, o Município de Andirá PR, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

IV- Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

V- A prestação de serviço em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitada parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Andirá PR, em favor do FORNECEDOR, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

III - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.002.10.301.0013.2050 (713) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 1495**

**06.002.10.301.0013.2050 (714) 3.3.90.39.00.00 fonte de recurso 3000**

## **CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)**

I - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Requisitar o serviço quando necessário nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

II - Proceder, através Departamento de Licitação, a execução, controle e fiscalização dos serviços, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

III - Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – prestar o serviço na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no **Edital de Tomada de Preços nº. XXX/2017**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

II - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

**III - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.**

IV - Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor do contrato todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

V - a CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

VII- Assegurar durante o período de vigência, as condições apresentadas na proposta;

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

I - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

II - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

I - A presente licitação terá vigência de **12(Doze) Meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação do serviço, prevista no item 19 do edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

II – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município de Andirá PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

## **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO**

I - A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:

a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Lobato, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de Andirá PR, devidamente justificado.

## **CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS**

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO**

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV- DO FORO**

I - Fica eleito o foro da comarca de Andirá Paraná, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Contratante**  
**Município de Andirá**

**Ione Elisabeth Alves Abib**  
**Prefeita**

**Contratado**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º **003/2017** com data de abertura para o dia **09 de junho de 2017 às 09h:00m (nove horas)**, à sala de Licitações do Compras, conforme dispõe o artigo 23, inciso I, alínea b da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de compras e licitação, até as 08h:30m do mesmo dia.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 03 de maio de 2017.

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94**

*Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190*

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

## **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O NASF I PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.**

**DATA DA ABERTURA: Andirá 09 de junho de 2017 às 09h:00m (nove) horas**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 08h:30m do dia 09/06/2017.**

**LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital da Tomada de Preços poderá ser retirado diretamente no site do município [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) – link - licitações ou Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.**

**Andirá, 03 de maio de 2017**

**TATIANE APARECIDA MARCHIORI**

**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº 10.700/2017**